



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.742, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE OS VALORES DO ABONO ‘CIDADE EDUCADORA’ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.956 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos previstos pelo artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº 2.956 de 01 de dezembro de 2021, fica estabelecido os valores para pagamento do abono “Cidade Educadora” nas seguintes proporções:

I - Para os profissionais 200 horas mensais, o valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

II - Para os profissionais 150 horas mensais, o valor de R\$ 3.109,00 (três mil, cento e nove reais).

III - Para os profissionais 75 horas mensais, o valor de R\$ 1.502,00(hum mil, quinhentos e dois reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.956/2021, o abono “Cidade Educadora” será pago com saldo estabelecido do FUNDEB do período de atendimento 01/01/2022 a 31/12/2022 destinado a este fim, sempre que houver saldo disponível para o rateio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de dezembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO